



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2007.
(Das Sras. Deputadas Vanessa Grazziotin e Alice Portugal)

Requer à Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 92/2007, que Regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, parte final, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público.

Senhor Presidente,

Encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 92/2007, que regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, parte final, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público.

Citado Projeto de Lei Complementar estabelece que o Poder Público poderá instituir fundação estatal, sem fins lucrativos, integrante da administração pública indireta, nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto, ciência e tecnologia, meio-ambiente, previdência complementar do servidor público, para os efeitos do art. 40, §§ 14 e 15 da Constituição Federal, comunicação social e promoção do turismo nacional. A proposta estabelece a terceirização do serviço de saúde e cria diferenças salariais no setor, pois prevê a contratação de funcionários por concurso público, mas regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Aponta, a curto prazo, para a extinção do serviço público estatal de saúde, que com certeza não teria condições de competir com fundações com autonomia financeira e administrativa.

O projeto é extremamente perigoso para o servidor público, que poderá ser demitido numa simples troca de governo. Trata-se de uma inovação que mexe com a tradição do serviço público. Enquanto em outros países se valoriza a prestação de serviço do Estado, aqui pretendem deixar o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

servidor à mercê da demissão. Cada governo poderá demitir e contratar novos funcionários conforme suas conveniências.

As fundações estatais que o governo federal pretende criar em nove áreas do setor público onde há dificuldades de gestão e cobranças por resultados contarão com imunidade tributária. Por atuarem na área social, não incidirão sobre essas entidades, por exemplo, o Imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços (ISS). Caso, após três anos de funcionamento, essas instituições comprovem que são beneficentes de assistência social, ainda poderão pleitear junto ao Conselho Nacional de Assistência Social a liberação do pagamento da contribuição de seguridade social.

A abertura de fundações por estados e municípios sem a incidência de contribuição previdenciária acabará provocando, no longo prazo, despesa adicional para a União. Além disso, o custo patronal da seguridade recairá todo no orçamento da União, uma vez que seus trabalhadores estão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social. Ou seja, a fundação estatal será na prática uma forma de transferência dos custos previdenciários de estados e municípios para a União

O PLP é muito restrito e nada esclarece sobre o futuro regime jurídico que deverá ser adotado pelo novo tipo de fundação do poder público. Sua aprovação, na forma em que está sendo proposto pelo Governo, significa um cheque em branco dado pelo Congresso ao Poder Executivo.

Pelas informações até agora divulgadas pelo Ministério do Planejamento, as fundações estatais não estarão sujeitas às regras de responsabilidade fiscal. Essas entidades estarão autorizadas, ao contrário do que acontece hoje, a captar recursos e gerar receita própria. Há ainda dúvidas quanto à participação do Legislativo e dos Tribunais de Contas no controle dos gastos da fundação.

Por tratar-se de matéria polêmica, da alçada da Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público, e por não ter sido antecedido de necessário debate envolvendo amplos setores da sociedade, a nova proposta do Governo precisa ser discutida no âmbito do Congresso Nacional, razão pela qual requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público realize audiência pública para discutir o Projeto de Lei Complementar Nº 92/2007.

Requeremos ainda que sejam convidados para participar desta audiência pública as seguintes autoridades e entidades:

- 1- Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Gestão;

- 2- Representante do Conselho Nacional de Saúde;
- 3- Representante da Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras – FASUBRA;
- 4- Representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES;
- 5- Representante do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Vanessa Grazziotin
Deputada Federal

Alice Portugal
Deputada Federal